



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA
MUDAR PARA AVANÇAR**

PROJETO DE LEI DE Nº 002/2022

BARREIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL DE Nº 507/2013, DE 11 DE JUNHO DE 2013, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SERVIÇO DE TÁXI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador **MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA**, no uso de suas atribuições, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barreira aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Municipal de nº 507/2013, de 11 de junho de 2013.

Art. 2º - O caput do artigo 4º da Lei Municipal de nº 507/2013, de 11 de junho de 2013, passa a ter a seguinte redação:

ART. 4º - O serviço de táxi será prestado por autônomos, ou condutor auxiliar, mediante permissão do Município de Barreira, através de Processo Administrativo a tramitar no âmbito do Gabinete do Executivo Municipal.

REDAÇÃO ANTERIOR:

ART. 4º - O serviço de táxi será prestado por autônomos, mediante permissão do Município de Barreira, através de Processo Administrativo a tramitar no âmbito do Gabinete do Executivo Municipal.

Art. 3º - Acrescenta-se o parágrafo único ao Art. 5º, da Lei Municipal de nº 507/2013, de 11 de junho de 2013, conforme a seguir:

Parágrafo Único – O condutor auxiliar deverá preencher os requisitos elencados nos incisos supracitados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, ESTADO DO CEARÁ,
AOS 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

MARCIO GLEY NASCIMENTO SILVA
Vereador